

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



PROJETO BÁSICO

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CCJE/RJ

1. DO OBJETO

1.1 - Aceitação dos termos do contrato de fornecimento para baixa tensão com a Light Serviços de Eletricidade S.A., para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o Centro Cultural da Justiça Eleitoral – CCJE/RJ, localizado na Rua Primeiro de Março, n.º 42, Centro, Rio de Janeiro/RJ, caracterizado como consumidor do Grupo “B”, subgrupo B3 (Poder Público).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Atendimento da demanda de energia elétrica do CCJE/RJ.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Os serviços deverão ser prestados por empresa concessionária dos serviços de fornecimento de energia elétrica para o Rio de Janeiro, na área de localização da unidade em questão, obedecendo-se as disposições da Resolução nº 414/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, que trata das condições gerais de fornecimento de energia elétrica a serem observadas tanto pelas concessionárias e permissionárias quanto pelos consumidores.

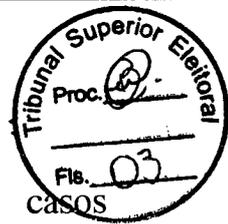
3.2 - Os serviços serão prestados de forma CONTÍNUA.

3.3 - A empresa contratada fornecerá à unidade consumidora energia elétrica em baixa tensão.

3.4 - O respectivo faturamento deverá ser feito na tarifa do **Grupo “B”, Subgrupo “B3” – Poder Público.**

3.4.1 - A estrutura tarifária poderá ser revista a cada 12 (doze) meses, a partir da data de vigência da estruturação previamente definida ou após o aumento da potência disponibilizada pela CONTRATADA em função de solicitação específica da CONTRATANTE aceita pela CONTRATADA.

3.5 - O fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora será feito em condições comerciais satisfatórias, cumprindo à CONTRATADA diligenciar para mantê-lo com o menor número possível de interrupções, variações e/ou perturbações, observando os índices fixados em legislação específica no setor. A CONTRATADA analisará eventuais prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou reclamados por este e/ou por terceiros atribuíveis a interrupções, variações e/ou perturbações, somente assumindo a responsabilidade nos casos em que,



efetivamente, houver concorrido para os mesmos, ressalvando-se os casos fortuitos, de força maior e de origem externa ao sistema elétrico (ação de terceiros), que fogem ao seu controle.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 - O fornecimento dos serviços deverá ter vigência de 60 meses, a partir do dia 2/5/2015.

5. DO VALOR

5.1 - Estima-se o custo anual do serviço em R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) mensais, o que perfaz um total de R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) durante o período de 60 meses.

Edson Rodrigues Pereira
Técnico Judiciário
Matrícula: 30900529